



Nota Nº 079/2017

A Embaixada da Austrália em Lisboa apresenta os seus cumprimentos ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) e tem a honra de informar o seguinte em relação a documentos comprovativos da autenticidade de títulos de condução australianos, ou históricos, que tenham sido emitidos electronicamente e não contenham assinatura ou selo:

- de acordo com a Convenção de Haia referente à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros (a Convenção da Apostila), documentos electrónicos que não possuam uma assinatura ou selo não são elegíveis para legalização através da colocação de uma apostila. O efeito limitado de uma apostila é certificar a autenticidade de uma assinatura, a capacidade sob a qual o signatário do documento agiu e, quando apropriado, a identidade do selo ou carimbo que foi apostado no documento. A apostila em nada está relacionada com o conteúdo do documento em si.

Assim, documentos comprovativos da autenticidade de títulos de condução australianos, ou históricos, que tenham sido emitidos electronicamente e não contenham assinatura ou selo não podem ser legalizados através de colocação de apostila por parte da Embaixada.

A Embaixada sugere que o IMT obtenha as informações relevantes directamente das autoridades emissoras de títulos de condução na Austrália
<http://www.australia.gov.au/information-and-services/transport-and-regional/registration-and-licensing-authorities>

A Embaixada da Austrália em Lisboa aproveita a oportunidade para reiterar ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes os protestos da sua mais elevada consideração.

Lisboa, 2 de Outubro de 2017



Ao
Instituto da Mobilidade e dos Transportes
LISBOA